

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.433, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L.C. Nº 003/2020, de 13 de março de 2020.

**CRIA CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA E DE NUTRICIONISTA NO ANEXO II DA LEI Nº 1.122, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1990.**

O Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

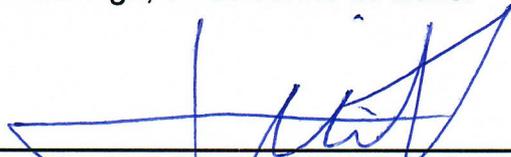
**Art. 1º** Ficam **CRIADOS 02** (dois) **CARGOS** acrescentados ao Anexo II da Lei nº 1.122, de 23 de novembro de 1990, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Piratininga”, nos seguintes termos:

QTDE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	PROVIMENTO	HORAS SEMANA
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	E	Curso Superior Completo em Medicina e Habilitação em Ginecologia e Inscrição no CRM.	Efetivo	10
01	NUTRICIONISTA	E	Curso Superior Completo em Nutrição e Inscrição no CRN.	Efetivo	40

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotação própria, suplementadas se necessário

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia condicionada a elaboração do Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da Despesa, previsto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Piratininga, 04 de Junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS ROCHA**  
Agente Administrativo